



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.902 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com as fontes de recursos de Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Bom Jardim de Minas-MG, com base na fonte de recursos do excesso de arrecadação, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os créditos suplementares abertos por força desta Lei, referentes à fonte de recursos do excesso de arrecadação anual projetado, serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de suas vinculações, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º A realização das despesas autorizadas pelos créditos de que trata o caput do artigo deverá observar, obrigatoriamente, a efetiva arrecadação dos recursos previstos no excesso projetado na tabela do art. 1º desta Lei.

§ 2º A abertura e execução dos créditos suplementares deverão observar rigorosamente os limites de movimentação, empenho e pagamento estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, garantindo plena conformidade com o planejamento orçamentário municipal e com os princípios da responsabilidade fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de setembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

26 / 09 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

Carvalho

RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Fonte de Recursos	Estimativa de Excesso de Arrecadação
1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.050.200,05
1.502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	32.186,65
1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	917.136,77
1.543.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	69.526,62
1.550.000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	36.609,43
1.551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PDDE	399,05
1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PNAE	31.561,64
1.569.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	17.623,04
1.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONVÊNIOS E OUT. REP. VINC. EDUCAÇÃO	212.869,02
1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROG. EST. TRANSP. ESCOLAR (PTE)	64.884,45
1.600.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BL. MANUT.	1.653.872,89
1.601.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BL. ESTRUTURA	200.229,78
1.621.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL	1.137.799,31
1.631.000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONVÊNIOS R OUT. REP. VINC. À SAÚDE	238,64
1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	130,81
1.661.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.939,25
1.703.000- OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES	14.400,40



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.707.000- TRANSF. DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	135,25
1.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	458.794,95
1.710.010 - TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO – ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMB.	3.596,19
1.715.000 - TRANSF. DESTINADAS SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL	128,91
1.716.000 - TRANSF. DESTINADAS SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - D.S. CULTURA	119,57
1.719.000 - TRANSF. DA POL. NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA LEI Nº 14.399	5.875,76
1.720.000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PART. EXP. DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	48.586,54
1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.910,73
1.751.000 - REC. DA CONTRIB. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINÇÃO PÚBLICA - COSIP	110.490,17
1.752.000 - RECURSOS VINCULADO AO TRÂNSITO	9,97
1.755.000 – REC. DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00
TOTAL	8.081.255,84

PUBLICADO EM:

26 / 09 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

Parvalho

RESPONSÁVEL